

S. João da Madeira
Câmara Municipal

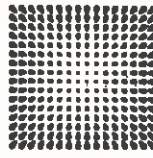
J

DESPACHO Nº 23 / 2019

No interesse municipal, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 35º, n.º 2, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e por entender conveniente, determino que:

O trabalhador **Manuel Domingos Valente Costa Lima** com a categoria de Assistente Técnico, atualmente afeto à Divisão de Obras Municipais, seja destacado para exercer funções técnicas e administrativas na Divisão de Obras Particulares, por forma a assegurar um melhor serviço, uma maior celeridade e mesmo tratamento e monitorização de muitos temas, permanentemente adiados por falta de meios, correspondendo-lhe as funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, correspondendo-lhe as seguintes tarefas:

- Saneamento de processos;
- Medição de projetos para licenciamento;
- Gestor de procedimentos;
- Assessoria técnica inerente a projetos e obras de particulares;
- Controle sistematizado da tramitação dos processos em correspondência com o respetivo fluxograma, incluindo prazos de resposta da câmara municipal para com os municípios e, conseqüentemente, dos municípios para com a câmara municipal;
- Verificação sistemática de processos em curso, que de alguma forma se mantenham por concluir. Análise das situações, das razões e propostas de resolução;
- Digitalizações de versões finais de processos de licenciamento em arquivo, especificamente quanto às soluções de projetos de arquitetura de obras executadas e de loteamentos, com eventuais condicionamentos registados, por forma a que seja disponibilizada tal informação, com o objetivo de, posteriormente, poder ser incluída no



S. João da Madeira
Câmara Municipal

SIG – Sistema de Informação Geográfica, ou outras plataformas, consultáveis assim a qualquer tempo;

- o Reunir condicionantes urbanísticas e outras, como sejam as relativas a acordos, cedências, ou compromissos, estabelecidas em processos de licenciamentos, ao longo dos anos, a referenciar em carta da cidade, a cada local e que geralmente se encontram "acessíveis" através da memória de alguns funcionários, técnicos ou não, com o objetivo de que tais informações, passem a ficar disponíveis e de forma organizada a todos os intervenientes interessados, através de uma "ficha -- resumo" para cada edifício e para cada loteamento;
- o Monitorizar e atualizar dados estatísticos resultantes de todos os licenciamentos de obras e de loteamentos, incluindo os mais antigos, possibilitando assim consultas em qualquer momento, relativamente ao número e tipos de fogos edificados e utilizados e bem assim ao seu estado de conservação. Igualmente quanto a tipologias de comércio, serviços, indústria e outras;
- o Levantamento de situações ou remates por resolver, em definitivo, na envolvente próxima dos edifícios ou de loteamentos, mesmo que em espaços públicos;
- o Interlocação com os munícipes requerentes de processos de licenciamento, em eventuais esclarecimentos durante a fase de licenciamento e posteriormente em fase de execução de obra. Esta tarefa não se confundirá com a de Fiscalização.
- o Executar todas as instruções que lhe sejam designadas pelos seus superiores hierárquicos.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 15 de abril de 2019.

S. João da Madeira, 12 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira